



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2026 – GAB.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO
PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu art. 19 assegura o direito à convivência familiar e comunitária, e em seu art. 101, § 1º, prevê o acolhimento familiar como medida protetiva prioritária para crianças e adolescentes afastados de suas famílias de origem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, que alterou o ECA para aperfeiçoar a sistemática de garantia do direito à convivência familiar e comunitária, reforçando a prioridade do acolhimento familiar sobre o acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece a proteção social especial de alta complexidade para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que recomendam a implantação e o fortalecimento do serviço de acolhimento familiar como modalidade preferencial;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial e a participação da sociedade civil para a efetivação das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente no âmbito municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial para a Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de São Francisco do Brejão – MA, com a finalidade de planejar, propor e acompanhar as ações necessárias para a efetivação do referido programa.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Alipe Cássio Carvalho dos Santos (Presidente do CMDCA).

II - Representantes do Conselho Tutelar:

Hodânia dos Santos Silva (Conselheira Tutelar).

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana:

Andréia Sousa Lima (Servidora).

IV - Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

Bethânia Wesley Pereira Ivo Barbosa (Coordenadora do CRAS).

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano:

Vânia Lúcia Rodrigues da Costa (Servidora).

§ 1º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante e não remunerada.

§ 2º. Os membros titulares poderão indicar suplentes para representá-los em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I. Elaborar o Plano de Implantação do Programa Família Acolhedora no Município de São Francisco do Brejão – MA, contemplando as etapas de sensibilização, mobilização, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



II. Propor a regulamentação municipal do Programa Família Acolhedora, incluindo critérios de elegibilidade para as famílias, direitos e deveres, e o processo de acompanhamento;

III. Definir os fluxos e protocolos de encaminhamento, acolhimento e desligamento de crianças e adolescentes no programa;

IV. Articular com a rede de proteção à criança e ao adolescente (Saúde, Educação, Justiça etc.) para garantir o suporte necessário ao programa;

V. Identificar e propor a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros para a sustentabilidade do programa;

VI. Promover a sensibilização e mobilização da comunidade para a adesão e apoio ao Programa Família Acolhedora.

Art. 4º. A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para apresentar o Plano de Implantação do Programa Família Acolhedora.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Após a apresentação do Plano de Implantação, o Grupo de Trabalho continuará atuando no acompanhamento e avaliação das ações, até a plena efetivação do programa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE
2026.**


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal